



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 1/2026

PROCESSO Nº 23110.015569/2026-75

## SELEÇÃO DE DEMANDAS DE TRANSPORTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS DA UFPEL

Processo nº 23110.015569/2026-75

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Gabinete da Vice-reitoria, torna público o presente Edital para seleção de demandas de transporte terrestre destinadas à participação em eventos acadêmicos no âmbito da UFPEl, em conformidade com a política institucional de viagens da UFPEl, que estabelece as normas, diretrizes e procedimentos aplicáveis à solicitação, autorização, execução e custeio de viagens institucionais realizadas por meio de contratação de serviços de transporte por fretamento, prevalecendo suas disposições sobre as deste edital em caso de conflito.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e a classificação de solicitações de transporte terrestre para participação em eventos acadêmicos,

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se eventos acadêmicos aqueles relacionados ao ensino, à extensão, à pesquisa, à inovação e à internacionalização, tais como congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, mostras, fóruns, feiras e atividades congêneres de natureza acadêmica, científica, técnica ou institucional, em que o envolvimento das pessoas se dará na modalidade de participante e ou para apresentação de trabalho.

1.3. Não serão contempladas solicitações para atividades sem caráter acadêmico, nem aquelas com finalidade recreativa, festiva, turística, político-partidária ou religiosa e que não se caracterize como atividades de ensino e extensão.

### 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1. Para o atendimento das demandas deste Edital, será disponibilizado o total de 7.000 km.

2.2. O atendimento das solicitações estará condicionado ao cumprimento das cláusulas contratuais de fretamento, à disponibilidade

de quilometragem, de veículo, e ao calendário acadêmico e capacidade administrativa da UFPel.

2.3. A aprovação da proposta não assegura, por si só, sua execução, que dependerá das condições orçamentárias, logísticas, operacionais e de eventuais impedimentos supervenientes.

### **3. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão submeter propostas:

- a) unidades acadêmicas e administrativas da UFPel;
- b) coordenações de curso e de programas de pós-graduação;
- c) servidores docentes e técnico-administrativos responsáveis pela participação institucional no evento;
- d) chefias de unidade, quando a atividade envolver representação coletiva.

3.2. As propostas deverão ser apresentadas por servidor(a) da UFPel responsável pela atividade com anuência da Direção da unidade, que responderá pelas informações prestadas e pela interlocução institucional junto ao Núcleo de Transporte.

### **4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Serão elegíveis as propostas que:

- a) estejam vinculadas à participação institucional da UFPel em evento acadêmico em que o envolvimento das pessoas se dará na modalidade de participante e ou para apresentação de trabalho;
- b) informem número estimado de estudantes e servidores(as) participantes,
- c) tendo no mínimo 50% de ocupação da capacidade do veículo selecionado no item XX;
- d) apresentem justificativa acadêmica, científica ou técnica de acordo com o objeto deste Edital;
- e) apresentem documentação comprobatória do evento;
- f) apresentem data, roteiro, destino e estimativa de quilometragem;
- h) prevejam deslocamentos exclusivamente no território do estado do Rio Grande do Sul;
- h) sejam compatíveis com a disponibilidade prevista neste Edital.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1. As propostas habilitadas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- a) uso eficiente da capacidade do veículo e da quilometragem solicitada ;
- b) Participação institucional da UFPel no evento;
- c) distribuição equilibrada entre unidades e áreas;
- d) histórico de atendimento no exercício.

5.2. Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

- a) propostas com maior número de pessoas envolvidas;
- b) propostas com maior relevância institucional;

c) propostas de unidades com menor índice de atendimento no exercício.

## **6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser submetidas em formulário próprio via SEI em processo do tipo “Gestão de Contrato: Solicitação de Transporte (Fretamento)”, incluir documento “SUINFRA Solicitação de Transporte (Fretamento)”, no qual deverá constar:

- a) identificação do proponente responsável;
- b) identificação da unidade ou grupo participante;
- c) justificativa da participação no evento;
- d) documentação comprobatória;
- e) número estimado de participantes;
- f) data, origem, destino, roteiro e quilometragem estimada;
- g) indicação do responsável pelo acompanhamento da atividade.

6.2. Enviar no SEI para a unidade GVR

6.3. A ausência de informações ou documentos essenciais implicará na inabilitação da proposta.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas serão analisadas por comissão designada para esse fim.

7.2. A comissão poderá solicitar complementação documental, recomendar adequações ou indeferir propostas que não atendam ao objeto deste Edital.

7.3. O resultado será divulgado em lista classificatória, com indicação das propostas contempladas, suplentes e indeferidas nos sites das Pró-reitoria de Ensino, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e na Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

## **8. DA EXECUÇÃO DAS VIAGENS**

8.1. As viagens aprovadas deverão observar os procedimentos operacionais definidos pela Pró-Reitoria Administrativa, pela Superintendência de Infraestrutura e pelo Núcleo de Transporte.

8.2. Caberá ao proponente a execução dos procedimentos operacionais administrativos necessários para a execução das viagens, como confirmar os dados da atividade, encaminhar a relação de participantes, assegurar a presença de servidor(a) responsável e zelar pelo cumprimento das normas institucionais.

8.3. O não comparecimento, a desistência sem comunicação prévia ou a alteração injustificada da atividade ou do quantitativo de participantes poderá resultar em impedimento de novas concessões no mesmo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

9.1. É vedado o uso do transporte para:

- a) atividades sem caráter acadêmico ou sem comprovação institucional

exigida neste Edital;

b) deslocamentos de interesse individual;

c) confraternizações, turismo ou atividades festivas;

d) viagens com destino fora do Estado do Rio Grande do Sul;

e) transporte de pessoas externas à UFPel , salvo quando formalmente justificadas e autorizadas.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1. O cronograma do presente Edital será divulgado em anexo, contendo:

a) período de inscrições;

b) período de análise;

c) divulgação do resultado preliminar;

d) prazo para recursos;

e) divulgação do resultado final;

f) período de execução das atividades.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, observando-se rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.2. O recurso deve ser interposto exclusivamente via SEI, mediante a inserção de documento fundamentado no mesmo processo utilizado para a submissão da proposta original.

11.3. A peça recursal deve apresentar argumentação clara e objetiva, indicando pontualmente os critérios de avaliação ou itens do edital que motivam a discordância. É expressamente vedada a inclusão de novos documentos ou informações que não constavam na submissão original da proposta.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A submissão da proposta implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de XXXX (PRPPG, PREC, PRE, PRA, PROPLAD e GVR), juntamente com a Pró-Reitoria Administrativa, pela Superintendência de Infraestrutura e pelo Núcleo de Transporte, em consonância com a normativa institucional da UFPel e com a legislação aplicável.

12.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **13. DOS ANEXOS**

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – CRONOGRAMA

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFPel, cujos

fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

(assinado eletronicamente)  
**Eraldo dos Santos Pinheiro**  
Vice-Reitor  
Universidade Federal de Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Vice-Reitor**, em 09/06/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3909006** e o código CRC **67155E9D**.

## ANEXOS AO EDITAL

### Anexo I - CRONOGRAMA

Período	Etapas
<b>10/06/2026</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>10/06/2026</b>	Início do período de submissão de propostas
<b>10/07/2026</b>	Final do período de submissão de propostas
<b>até 14/07/2026</b>	Período de análise das solicitações
<b>14/07/2026</b>	Divulgação do resultado preliminar do Edital
<b>15 e 16/07/2026</b>	Prazo para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>17/07/2026</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
<b>31/08/2026 a 12/12/2026</b>	Período para execução das atividades